



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
4.402	006

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.402

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 849º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 849º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pelo Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 19 a 23 de abril do corrente ano, em Foz do Iguaçu/PR.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 28.638,85 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 5.727,77 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - transporte aéreo;
- III - transporte urbano;
- IV - alimentação; e
- V - hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
A.402	007

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro


RESOLUÇÃO Nº 4.402

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil, 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 0191.0103100012.970.33903300000.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

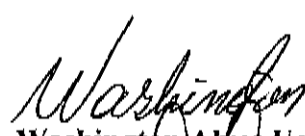
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de março de 2017.


Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente


Francisco Noyaes Filho
1º Secretário


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


Washington Alves Uchôa
2º Secretário


Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 026/17
Autoria: Mesa Diretora
acb/.

RESOLUÇÃO Nº 4.402

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 849º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 849º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pelo Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 19 a 23 de abril do corrente ano, em Foz do Iguaçu/PR.

§1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§2º - O custeio desta participação é de R\$ 28.638,85 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 5.727,77 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - transporte aéreo;
- III - transporte urbano;
- IV - alimentação; e
- V - hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário a efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 - Diárias-Civil, 0191.0103100012.970.33903900000.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 0191.0103100012.970.33903300000.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de março de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fabio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1366 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE ABRIL DE 2017